

Aquisição de equipamentos, móveis e materiais médico-hospitalares em atendimento à Proposta nº 12356.128000/1180-02, Processo nº 25000.097270/2018-93, Portaria nº 896, de 04/04/2018, do Ministério da Saúde, firmado entre o município de Guaraniésia e **FILIFE MOISES GARCIA ME.**

**O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através da **Secretaria Municipal de Saúde**, representado por sua secretária, Sr.<sup>a</sup>. Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG nº MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, nº. 75, Novo Horizonte, Guaraniésia-MG, e do outro lado a empresa **FILIFE MOISES GARCIA ME**, estabelecida na Rua Gustavo Beck, nº 339, Parque Paineiras, Artur Nogueira/SP, CEP 13160-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.034.870/0001-84, representada pelo Senhor Filipe Moises Garcia, brasileiro, solteiro, empresário, portador RG nº 41.124.646 SSP/SP e do CPF nº. 403.533.398-06, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

**1. DO OBJETO.** Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de equipamentos, móveis e materiais médico-hospitalares em atendimento à Proposta nº 12356.128000/1180-02, Processo nº 25000.097270/2018-93, Portaria nº 896, de 04/04/2018, do Ministério da Saúde, segundo especificações constantes no Anexo I, apenso a este instrumento.

**2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.** Os produtos objeto deste contrato **serão entregues até às 17 horas do dia 10 de julho de 2018**, no Almoxarifado Central, situado na Rua Júlio Tavares, nº 711, Centro, em Guaraniésia/MG.

**3. DO PREÇO.** A contratante pagará à contratada o valor total de **R\$ 5.533,00 (cinco mil quinhentos e trinta e três reais)**.

3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir o Anexo I, parte integrante deste contrato.



## GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

**4. DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado, em até trinta dias após a entrega efetiva do objeto e da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei nº. 4.320/64, cabendo a diretora requisitante proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

4.1. Deverá ser anexado à Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal** e a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das Dotações:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
715 – Construir, Ampliar e Equipar Unidade Básica de Saúde – Outros Materiais Permanentes	0290.0610.301.0203.1118.4490.5299

## **6. DAS OBRIGAÇÕES.**

### **6.1. Do município**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar a entrega, notificando a contratada para eventuais correções.

### **6.2. Da contratada**

6.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações do produto, no ato da entrega e inspeção do fornecimento.

6.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação.

6.2.3. Entregar o produto conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante.

6.2.4. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.

6.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade, controle de qualidade e garantia do produto fornecido.

6.2.6. Havendo rejeição, por desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada deverá substituir o produto, no prazo de vinte e quatro horas contadas da



notificação, sob pena de multa moratória, mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providencia desde já fica expressamente autorizado.

6.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte do produto até o endereço especificado na cláusula segunda deste contrato, sem nenhum custo adicional.

6.2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastro de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.

**7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.** Compete à secretaria requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.

**8. DAS ALTERAÇÕES.** O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que o gestor desse instrumento apresente o plano de trabalho com as alterações pretendidas, ressalvados os limites e as vedações legais.

**9. DO PRAZO.** A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á com a respectiva entrega dos bens, desde que liquidada a respectiva nota de empenho, nos termos da Lei 4.320, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**10. DA RESCISÃO.** Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**11. DAS PENALIDADES.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

- a) advertência escrita;
- b) multa punitiva de 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaraniésia, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS.** Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**13. DA PUBLICIDADE.** A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**14. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaraniésia, 28 de junho de 2018

***Laércio Cintra Nogueira***  
***Prefeito Municipal***

***Ana Cristina dos Santos***  
***Secretário Municipal de Saúde***

***Filipe Moises Garcia***  
***Filipe Moises Garcia ME***  
***Contratado***



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

**Anexo I do Contrato nº. 082/2018**

Item	Especificação do Item	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
6.	<b>Carro de Curativos:</b> Pés em tubos 7/8" INOX. Tampo e prateleira em chapa 0,75mm INOX. Pés com rodízios de 3". Varanda em ferro maciço 3/16. Puxador em tubo 7/8". Dimensões: 0,40x0,80x0,80m. Total inox. Acompanha bacia e balde.	01	unidade	SANTA LUZIA	1.349,00	1.349,00
25.	<b>Armário</b> Armário em aço com 2 portas com fechadura. Cor cinza Medidas: Altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm com 4 prateleiras. Capacidade mínima da prateleira: 40 kg	05	unidade	RAFFA	687,00	3.435,00
36.	<b>Bebedouro / Purificador Refrigerado</b> Bebedouro de água refrigerado. Capacidade de refrigeração mínima de 4 litros de água gelada por hora. Torneiras de separação água natural e gelada. Potência, 145 W. Pressão mín. e máx. de rede hidráulica: 3 a 40 MCA metros de coluna de água (0.029 a 0.392 MPA). Temperatura média da saída de água: 8°C .Tensão: 127V .	01	unidade	KARINA	749,00	749,00